



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 5/77

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ES
PÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto na alínea d, do § 1º do Art.15
do Estatuto da UFES,

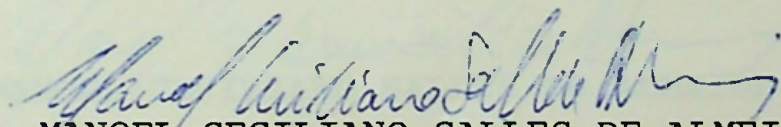
R E S O L V E:

Baixar as seguintes normas:

- 1) A sessão para a escolha dos representantes da Comu-
nidade deverá ser convocada com antecedência mínima de 48 (qua-
renta e oito) horas e com esta finalidade expressa.
- 2) A votação deverá ser secreta e uninominal.
- 3) Aplicam-se, no que couber, as Normas de Funcionamento
do Conselho Universitário da UFES baixadas pela Resolução nº
4/72, de 10.02.72.

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE MAIO DE 1977


MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE